



**PARECER ÚNICO Nº 0157804/2020**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 06076/2005/008/2019	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos

<b>EMPREENDEDOR:</b> Mineração São José LTDA	<b>CNPJ:</b> 05.133.479/0001-58	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Mineração São José LTDA	<b>CNPJ:</b> 05.133.479/0001-58	
<b>MUNICÍPIO:</b> Santa Rita do Ituêto	<b>ZONA:</b> Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000</b> <b>LAT/Y</b> 255.272	<b>LONG/X</b> 7.851.695	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Doce <b>UPGRH:</b> DO6	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Manhuaçu <b>SUB-BACIA:</b> Rio Manhuaçu (Córrego Bananal)	
<b>CÓDIGO:</b> A-02-06-2	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b> Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	<b>CLASSE</b> 4
A-05-05-3	Estradas para transporte de minério/estéril	2
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	4
<b>INCIDENCIA DE CRITÉRIO LOCACIONAL:</b> Não há incidência de critério locacional		
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Rogério Moura – Engenheiro Agrônomo R&G Topografia & Ambiental Ltda - ME	<b>REGISTRO/CNPJ:</b> CREA-MG 191.263/D CNPJ: 17.460.737/0001-90	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 031/2019 em 10/07/2019		
<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Silvania Arreco Rocha – Gestora Ambiental	1469839-3	
Josiany Gabriela de Brito – Gestora Ambiental	1107915-9	
Mary Aparecida Alves de Almeida – Gestora Ambiental	806457-8	
Carlos Augusto Fiorio Zanon – Gestor Ambiental	1368449-3	
Patrícia Batista de Oliveira – Gestora Ambiental	1364196-4	
Emerson de Souza Perini – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1151533-5	
De acordo: Vinícius Valadares Moura – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.365.375-3	
De acordo: Elias Nascimento de Aquino – Diretor Regional de Controle Processual	1.267.876-9	



## 1. Resumo

O empreendedor MINERAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA atua no ramo minerário, exercendo suas atividades na zona rural do município de Santa Rita do Ituêto - MG, na Fazenda Santa Bárbara, s/n, por meio da Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF nº 06611/2017, vinculada ao PA nº 06076/2005/007/2017 emitida em 13/09/2017 com vigência até 13/09/2021, para a produção de 6.000 m<sup>3</sup>/ano de granito.

Em 20/03/2019, foi formalizado na Supram LM o Processo Administrativo nº 06076/2005/008/2019, no qual foi requerida a Licença de Operação referente à LP+LI nº 001/2017.

As atividades objeto deste licenciamento são: A-02-06-2 "Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento", com produção bruta de 20.000 m<sup>3</sup>/ano; A-05-04-6 "Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento", com área útil de 8 ha, A-05-05-3 "Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários", com 4,7 km de extensão. Listou-se também na tela 11 "atividades adicionais" do Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE a atividade de ponto de abastecimento, com capacidade de até 15 m<sup>3</sup>, não passível de licenciamento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento na Classe 4, conforme DN COPAM nº 217/2017.

Em 10/07/2019 a fim de subsidiar a análise da LO, foi realizada vistoria no local pela equipe técnica da SUPRAM-LM, conforme relatório de vistoria nº 031/2019.

A água utilizada no empreendimento provém da captação em curso d'água superficial, regularizada através da Portaria de Outorga nº 2803/2017 para consumo humano, industrial, aspersão de vias e irrigação, válida até 25/08/2022; e da certidão de uso insignificante nº 156588/2019 para captação de água subterrânea para consumo humano, válida até 07/11/2022.

No âmbito do processo de LP+LI foi concedida a Autorização para Intervenção Ambiental – AIA por meio do Processo Administrativo - AIA nº 05176/2017 para supressão de 6,68 ha de vegetação nativa fora de Área de Preservação Permanente - APP. Por tratar-se de empreendimento minerário, aplica-se a compensação estabelecida nos termos do art. 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013. Além disso, por ser o empreendimento caracterizado como causador de significativo impacto ambiental, incide a compensação ambiental prevista no art. 36 da Lei Federal nº 9.985/2000 (Lei do SNUC), pendente de cumprimento. Uma vez que ainda não foram assinados os Termos de Compromisso de Compensação, serão estabelecidas novas condicionantes no presente parecer relativas ao cumprimento da compensação florestal e da compensação ambiental.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo os efluentes sanitários destinados a um sistema de tratamento de efluentes (bioete) com destinação final no Córrego Bananal; os efluentes oleosos são direcionados para caixas SAO - Separadoras de Água e Óleo com destinação final do efluente em sumidouro; e os efluentes industriais, compostos de água e partículas de solo e rocha, encaminhados para bacias de decantação.

Os resíduos sólidos são armazenados temporariamente e destinados de acordo as normativas e/ou leis vigentes.

Os impactos provenientes da emissão de partículas são mitigados por meio de umectação das vias de acesso e praça de trabalho, utilização de sistema umidificador nos marteleiros, manutenção dos veículos e utilização de EPI.

Os ruídos produzidos no local são mitigados pela adoção de medidas como manutenção das máquinas e veículos, utilização de EPI, implantação de cortinamento arbóreo e utilização de técnicas modernas na extração mineral.



A atividade minerária pode ocasionar processos erosivos e possíveis carreamentos de partículas de solo para áreas a jusante do empreendimento. A fim de evitar os impactos mencionados foi implantado um sistema de drenagem pluvial.

Em análise aos estudos apresentados, verificou-se a necessidade de informações complementares, que foram solicitadas através do ofício SUPRAM-LM nº 338/2019, emitido no dia 07/10/2019. As informações foram entregues dentro do prazo solicitado (Protocolo SIAM 0753482/2019).

Cabe ressaltar que as condicionantes impostas na Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação (LP+LI) foram cumpridas tempestivamente, a exceção da condicionante 04, cumprida fora do prazo. Pelo cumprimento fora do prazo, foi aplicada a infração prevista no art. 112, Anexo I, Código 105 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018. O cumprimento desta condicionante fora do prazo estabelecido caracteriza infração ambiental. Dessa forma, foi lavrado o Auto de Fiscalização (AF) nº 120587/2020 e o Auto de Infração (AI) nº 212101/2020.

Desta forma, a Supram LM sugere o deferimento do pedido de licença de operação do empreendimento Mineração São José LTDA.

Considerando que o empreendimento possui grande porte e médio potencial poluidor geral (DN COPAM nº 217/2017), as orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Câmara Técnica de Atividades Minerárias – CMI, conforme Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016.

## 2. Introdução

### 2.1. Contexto Histórico

O empreendedor obteve Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI) através do processo administrativo nº 06076/2005/003/2012, na 11ª REUNIÃO CMI/COPAM, com validade até 15/09/2023, de acordo com os critérios da Deliberação Normativa COPAM 74/2004. Está vinculada à licença a Autorização para Intervenção Ambiental - AIA PA nº 05176/2017.

Atualmente, o empreendimento encontra-se explorando a atividade minerária por meio de lavra experimental através da Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF nº 06611/2017, vinculada ao PA nº 06076/2005/007/2017 emitida em 13/09/2017 com vigência até 13/09/2021, para a produção de 6.000 m<sup>3</sup>/ano. Registra-se que uma vez publicada a presente LO para lavra definitiva, a AAF de lavra experimental concedida perderá sua vigência e eficácia, sendo que, neste parecer, sugere-se condicionante acerca da devolução do respectivo certificado.

Em 14/08/2018, o empreendedor preencheu o Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) R144501/2018, através do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica - FOBI 0573127/2018C em 11/02/2019, que instruiu o processo administrativo de Licença de Operação (LO) para as atividades A-02-06-2 "Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento", com produção bruta de 20.000 m<sup>3</sup>/ano; A-05-04-6 "Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento", com área útil de 8 ha, A-05-05-3 "Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários", com 4,7 km de extensão, e F-06-01-7 "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalação de sistemas retalhistas, pontos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", com capacidade de armazenagem de 15 m<sup>3</sup>.

Em 20/03/2019, após a entrega dos documentos, foi formalizado o Processo Administrativo 06076/2005/008/2019, o qual enquadra o empreendimento em Classe 4, de acordo com os critérios da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.



Em 10/07/2019, a fim de subsidiar a análise da LO, foi realizada vistoria no local pela equipe técnica da SUPRAM-LM, conforme relatório de vistoria nº 031/2019.

Através do ofício SUPRAM-LM nº 338/2019 (Protocolo SIAM nº 0646642/2019), em 07/10/2019 foram solicitadas informações complementares, sendo a documentação solicitada entregue no prazo estabelecido (Protocolo SIAM nº 0753482/2019).

Em 08/11/2019 foi realizada a retificação do FOBI no balcão de atendimento e protocolado o FCE para as atividades A-02-06-2 “*Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento*”, com produção bruta de 20.000 m<sup>3</sup>/ano; A-05-04-6 “*Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento*”, com área útil de 8 ha, A-05-05-3 “*Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, com 4,7 km de extensão*”. Listou-se também na tela 11 “atividades adicionais” do FCE a atividade de pontos de abastecimento, com capacidade de até 15 m<sup>3</sup>, não passível de licenciamento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos documentos apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM LM na área do empreendimento.

Conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntada ao processo, tal estudo encontra-se responsabilizado pelos seguintes profissionais:

**Tabela 01:** Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
ART CREA 142019000000005123567	Hélio Estevão de Almeida Filho	Engenheiro Agrônomo	Relatório de Cumprimento de Condicionantes
ART CREA 142019000000005089666	Geraldo Coelho de Araújo Neto	Engenheiro de Minas	Execução de Laudo de estabilidade
ART CREA 142019000000005663070	Irlan da Costa Gonçalves	Engenheiro Mecânico	Inspeção mecânica em tanque de armazenamento de combustível
142019000000005669598	Bruno Vaz de Souza Carlos	Engenheiro Civil	Elaboração de projetos

Fonte: Autos do Processo Administrativo de LO nº 06076/2005/008/2019.

## 2.2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento localiza-se na porção leste de Minas Gerais, distando 525 km da capital Belo Horizonte, especificamente na Fazenda Santa Bárbara/Bananal, s/n, Zona Rural do município de Santa Rita de Ituêto, coordenadas UTM Latitude: 255.272 e Longitude: 7.851.695. Para se acessar a área da pedreira, partindo de Santa Rita do Ituêto percorre-se cerca de 13 quilômetros sentido Ituêto, no distrito de Aldeamento, curva-se a direita e percorre-se mais 3,5 quilômetros até um entroncamento, mantendo-se a esquerda, percorre-se mais 1,9 quilômetros até a frente de extração. A Figura 1 apresenta a localização do empreendimento.

A atividade principal do empreendimento Mineração São José LTDA é a lavra de rocha ornamental através do desabamento controlado da rocha com a derrubada de bancadas, com aplicação da tecnologia de corte com o uso do fio diamantado conjugado ao uso de argamassa expansiva, formando bancos com taludes rochosos verticais com altura média de 9 m. Quando necessário será utilizado explosivos na extração da rocha, sendo realizado por profissional habilitado (Blaster). Foi solicitado como informação complementar apresentar o Plano de fogo, o qual foi apresentado.

Há duas frentes de trabalho, Frente 01 localizada nas coordenadas geográficas Latitude 255.283 E Longitude 7.851.669 N e a Frente 02 Latitude 254.453 E Longitude 7.853.436 N Fuso 24K, datum WGS 84, ambas na poligonal de direito minerário do processo ANM/DNPM 830066/2001 para a substância mineral GRANITO. Porém, foi constatado no momento da vistoria que atualmente a extração mineral ocorre apenas na Frente 01.



Figura 1. Localização do empreendimento Mineração São José.



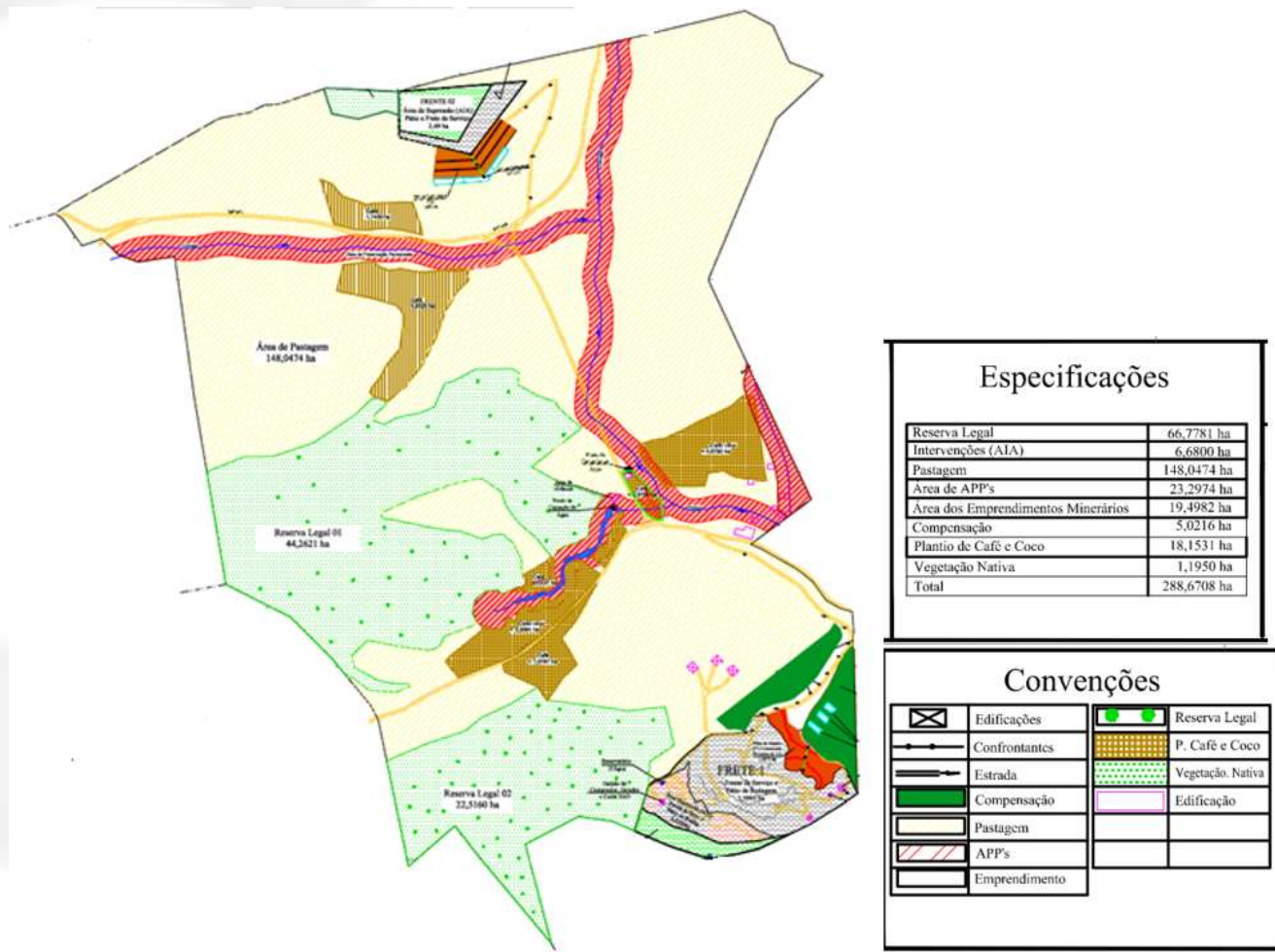
**Fonte:** Google Earth Pro. Acesso em 14/04/2020. Elaborado por SUPRAM/LM com base nos arquivos constantes nos autos do processo. Nota explicativa: polígono amarelo (área do imóvel), polígonos azuis (APPs), polígonos verdes (reserva legal) e polígonos vermelhos (ADA). Observa-se que na ADA há remanescentes de vegetação nativa, cuja supressão fora autorizada pelo Certificado LP+LI n.º 001/2017 e AIA n.º 05176/2017 (PA n.º 06076/2005/003/2012). Nota-se ainda que parte da área de reserva legal informada através de arquivo digital está fora dos limites do imóvel constante no CAR, possivelmente em decorrência de sobreposição da Matrícula n.º 9.414 com propriedade vizinha.

Tomando-se como base a estrutura de lavra projetada para o empreendimento, é possível prever uma produção bruta futura de 833,33 m<sup>3</sup>/mês de blocos de rochas ornamentais em cada frente de lavra, totalizando 1.666,66 m<sup>3</sup>/mês e 20.000 m<sup>3</sup>/ano. Na frente 01, onde o empreendimento encontra-se explorando a atividade minerária por meio de lavra experimental através da AAF n.º 06611/2017, a reserva mineral é de 961.528,36 t com vida útil de 60,5 anos para o avanço anual de 0,4 ha/ano, sendo a capacidade nominal instalada de 500 m<sup>3</sup>/bruto/mês e a produção líquida de 3.600 m<sup>3</sup>/ano. Na frente 02, a reserva mineral é de 166.206.149,48 t com vida útil de 3.136 anos para o avanço anual de 0,6 ha/ano, sendo a capacidade nominal instalada de 1.666,6 m<sup>3</sup>/bruto/mês e a produção líquida prevista de 12.000 m<sup>3</sup>/ano. Em ambas as frentes, a recuperação na lavra será de 60 %.

A atividade de mineração implica geração de estéril e rejeito. O estéril resultante do decapeamento do bem mineral de interesse, o qual é constituído de solo fértil, será separado e estocado para recuperação de áreas degradadas no empreendimento. O rejeito, o qual constitui-se das frações imperfeitas de rochas trincadas ou que não atingem os níveis de qualidade demandados pelo mercado consumidor, será disposto em pilhas (Figura 2) e utilizado na conformação da praça de trabalho.



Figura 2. Localização das pilhas de rejeito a jusante das frentes de lavra 01 e 02 do empreendimento.



Fonte: Autos do processo 6076/2005/008/2019.

Foi informado que a geração esperada de rejeito para a produção mensal prevista, considerando o fator de empolamento de 1,2, será de 240 m<sup>3</sup>. A descrição detalhada do montante de rejeito a ser gerado na pilha encontra-se no quadro 1.

**Quadro 1.** Produção de rejeito/estéril esperada no empreendimento Mineração São José LTDA a partir da obtenção da Licença de Operação.

BALANÇO DE MASSA MENSAL						
Desmonte (t)	Recuperação	Bloco (t)	Rejeito (t) in situ	Rejeito (m <sup>3</sup> ) in situ	Fator de empolamento	Rejeito empolado (m <sup>3</sup> )
1.350,00	60%	810,00	540,00	200,00	1,20	240,00

Fonte: Autos do processo 6076/2005/008/2019.

Assim, foi considerado que no período de 10 anos, o acúmulo de rejeito/estéril na pilha será de aproximadamente 28.800,00 m<sup>3</sup>. Para deposição do material a ser gerado, foi elaborado um projeto de pilha de rejeito conforme diretrizes da NBR n° 13.029/2017 e a Norma Reguladora da Mineração – NRM n° 19. A localização das pilhas fica a jusante da frente de lavra, sendo a deposição do rejeito ascendente, em forma de bancadas com altura máxima de 10 metros e largura mínima de berma de 06 metros, formando pequenos



taludes. A pilha 01 terá as dimensões controladas no desenvolvimento da mina, mas a área será limitada a 1,2675 ha e na frente 02 será projetada com área de 2,00 ha.

Essa forma de depósito facilita a recuperação da área, pois poderá ser realizada ainda durante a exploração do bem mineral. Após a criação da primeira bancada e surgimento da segunda, a primeira bancada já poderá receber a camada de solo e vegetação.

Quanto as estruturas de apoio, conforme verificado/informado na vistoria realizada no local, as mesmas compreendem escritório, refeitório, dormitório, sanitários, vestuário, garagem para os maquinários, oficina, almoxarifado, depósito de sucatas, depósito de lubrificantes, três paióis, ponto de abastecimento, galpão de compressores/geradores, baia para armazenamento de resíduos perigosos, caixa separadora de efluentes oleosos e um sistema de tratamento de efluentes (bioete).

O empreendimento, atualmente, conta com a colaboração de 20 funcionários. O horário de funcionamento do empreendimento é de um único turno, de segunda a quinta-feira, de 07 às 17 h, e na sexta-feira de 07 às 16 h. Consta nos autos do processo, que a empresa oferece para os funcionários almoço, café da manhã, café da tarde e jantar para aqueles que ficam no alojamento. As alimentações são produzidas e servidas no refeitório do empreendimento.

Os equipamentos destinados ao processo produtivo são: 01 Trator de esteiras CAT D6E, 02 Compressores portáteis Mod. XA-360, 02 Carregadeiras CAT 980G, 01 Caminhonete, 04 Máquinas de fio diamantado Pelegrini, 12 Perfuratrizes Manuais Volf RH 658 e 02 Paus de carga.

Os galpões de compressores/geradores e de manutenção/repairo de máquinas e equipamentos são cobertos e possuem piso impermeabilizado com canaletas que direcionam o efluente para caixa SAO/sumidouro. A partir da vistoria "in loco", constatou-se a necessidade de adequações na estrutura, sendo apresentado relatório técnico com as medidas realizadas. Relatou-se que o piso da oficina deteriorado foi integralmente feito com instalação de novas canaletas, troca do retentor do filtro de óleo que apresentava vazamento e reforma e ampliação das caixas SAO para atendimento da demanda do empreendimento.

O ponto de abastecimento, por sua vez, é composto por um tanque aéreo com capacidade de 15 m<sup>3</sup>, coberto, com piso impermeabilizado, bacia de contenção em alvenaria e canaletas que direcionam os efluentes para a caixa SAO.

O empreendimento possui sistema de drenagem composto de canaletas escavadas, com dimensões de 80 cm de largura e 50 cm de profundidade, preenchidas com pedras amarradas (rejeito) em toda estrada interna de acesso ao pátio de carregamento de blocos. O greide da estrada é voltado para as canaletas, que por sua vez, direcionam o efluente pluvial para caixas secas. São quinze caixas com dimensões médias de 2,5 m de largura por 2 m de comprimento e 2,5 m de profundidade. A pilha de rejeito possui canais periféricos, a fim de desviar a drenagem natural da água, além de canaletas de drenagem logo abaixo que direcionam as águas pluviais para 03 bacias de sedimentação, que retém uma importante parcela de sedimentos gerados pela pilha de rejeito/estéril.

### 3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendedor possui certificado de outorga para captação superficial em curso d'água para a vazão de 2,7 l/s, durante 10 h/dia, conforme Portaria de Outorga n° 2803/2017, para consumo humano, industrial, aspersão de vias e irrigação de uma área de 1,0 ha através do método de aspersão convencional, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 23' 39" S e de longitude 40° 18' 58" W, válida até 25/08/2022. O consumo industrial refere-se à água necessária ao resfriamento do fio diamantado utilizado para cortar as placas de granito e o consumo humano destina-se a suprir a demanda hídrica dos funcionários.



O empreendedor possui ainda a Certidão de Uso Insignificante nº 156588/2019 para captação de água subterrânea, para exploração de 1,0 m<sup>3</sup>/h de água durante 10 h/dia por meio de poço manual (cisterna), no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 24' 25,54" S e de longitude 41° 20' 2,45" W, para fins de consumo humano, com validade até 07/11/2022.

Foi apresentado o balanço hídrico do empreendimento (Tabela 2), sendo declarado o consumo diário de 65 m<sup>3</sup> de água e mensal de 1.365 m<sup>3</sup>.

**Tabela 2.** Balanço Hídrico do empreendimento Mineração São José.

Finalidades do Consumo	Consumo médio por finalidade (m <sup>3</sup> /dia)	Origem da captação
Consumo humano	05 m <sup>3</sup>	Poço manual/cisterna
Lavagem de pisos e equipamentos	01 m <sup>3</sup>	Captação superficial/córrego
Aspersão de vias de acessos	54 m <sup>3</sup>	Captação superficial/córrego
Utilização da máquina de fio diamantado	02 m <sup>3</sup>	Captação superficial/córrego
Utilização de perfuratrizes manuais	02 m <sup>3</sup>	Captação superficial/córrego
Utilização conjunto fundo furo	01 m <sup>3</sup>	Captação superficial/córrego

**Fonte:** Autos do processo 06076/2005/008/2019.

Cabe ainda ressaltar que a água captada para produção é armazenada em 02 (dois) reservatórios escavados com proteção de manta geomembrana com capacidade de 30.000 litros cada. A água para consumo humano, sanitários e refeitório fica numa caixa de fibra com capacidade de 3.000 litros, localizada próxima a área de vivência e refeitório.

#### 4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Em virtude da localização da rocha, para que fosse explorado o mineral, foi necessária a supressão de 6,68 ha de vegetação nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Submontana em estágio inicial de regeneração.

Foi obtida a Autorização para Intervenção Ambiental – AIA referente ao Processo Administrativo nº 05176/2017 (PA LP+LI n.º 06076/2005/003/2012) para supressão de 4,19 ha e 2,49 ha em áreas denominadas frente 01 e frente 02, respectivamente, totalizando 6,68 ha.

Deve-se ressaltar que a validade da LP+LI nº 001/2017 e a AIA vinculada é a data de 15/09/2023, sendo sugerida, neste parecer, a manutenção de parte das condicionantes estabelecidas na fase anterior de licenciamento relativas ao desmatamento autorizado e aplicáveis ao caso atualmente.

A supressão de vegetação na frente 01 ocorreu parcialmente (2,62 ha) devido o mineral ter apresentado baixa aceitação do mercado. Havendo uma retomada do mercado com aceitação do material, será executada a supressão dentro do prazo da licença. Já na frente 02, a supressão autorizada de vegetação nativa (2,49 ha), ainda não ocorreu, embora tenha sido executado o resgate da flora previsto na condicionante 09.

Além da supressão de vegetação, houve intervenção em área de preservação permanente em um quantitativo de 0,01 ha, para a instalação de conjunto motobomba com vistas a captação superficial de água para o uso no processo de extração de rocha por fio diamantado. Para isso foi formalizado junto ao Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Conselheiro Pena - NRRRA-CP, o processo 04020000098/15, onde foi





apresentado o Plano de Utilização Pretendida – PUP simplificado. Contudo, como a intervenção foi caracterizada como de baixo impacto ambiental, de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013, a intervenção foi dispensada de autorização.

Seguindo o disposto no Decreto Estadual nº 47.749/2019, solicitou-se esclarecimento acerca do aproveitamento socioeconômico do material lenhoso, sendo informado que o mesmo foi/será utilizado na propriedade de origem para construção de cercas, paliçadas e como fonte de energia em secadores de café. Foram apresentados os comprovantes de pagamento dos Documentos de Arrecadação Estadual - DAEs referentes às taxas florestal e de reposição florestal referente ao rendimento lenhoso (222,8785 m<sup>3</sup>) obtido no estudo do inventário florestal (Protocolo nº 0753482/2019).

### 5. Cadastro Ambiental Rural e Reserva Legal

O imóvel onde se localiza o empreendimento encontra-se matriculado no Serviço Registral de imóveis da Comarca de Resplendor com o nº M-9414. A propriedade denominada “Fazenda Bananal”, apresenta área originária de 325,91 ha, e tem como proprietária a Sra. Amélia Ticianeli Dell’Orto e Outros. Consta no documento a averbação de área de 72,60 ha, vendida para o Sr. João Batista Campos Dell’Orto, conforme Av. 02 – Mat. 9.414 - Prot. 13.234 de 09/09/1997. Consta também a averbação da Reserva Legal conforme Av. 04 – Mat. 9.414 – Prot. 19.144 de 11/07/2005 com o termo de preservação de florestas em área de 68,78 ha, não inferior a 20 % da área do imóvel.

Foi apresentada a cópia do recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR (registro MG-3159506-CF56.C5FC.77C7.4CDE.8BDA.2DFE.475E.4F11), onde consta que o referido imóvel é de propriedade da Sra. Amélia Ticianeli Dell’Orto e Outros, com área total de 273,65 ha. A área de Reserva Legal, descrita no CAR é de 68,93 ha, enquanto as APPs possuem 18,4314 ha. As APPs do imóvel encontram-se, sobretudo, degradadas, enquanto as áreas de RL estão cobertas por vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.

A recuperação das APPs degradadas deverá ser realizada até a regulamentação do Programa de Regularização Ambiental - PRA em âmbito estadual, no prazo de 20 anos, abrangendo a cada dois anos, no mínimo 1/10 (um décimo) da área total necessária à sua complementação, conforme estabelecido nos termos do Artigo 86, Parágrafo 3º, do Decreto Estadual nº 47.749/2019. Contudo, uma vez que o citado imóvel pertence a terceiros, não será sugerida neste parecer condicionante específica relativa à recuperação das APPs degradadas.

Em relação às áreas de RL descritas no CAR, verificou-se que as mesmas atenderam o percentual mínimo estabelecido pela legislação ambiental vigente. Contudo, verificou-se que as áreas demarcadas não estão em consonância com a averbação constante na matrícula, sendo sugerida neste parecer condicionante para apresentação de recibo do CAR retificado. Verificou-se ainda que a ADA do empreendimento não se sobrepõe às áreas de RL averbadas através de Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas firmado perante o Instituto Estadual de Florestas e o respectivo mapa topográfico.

### 6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A seguir são listados os impactos ambientais e as suas respectivas medidas mitigadoras para o empreendimento em tela.

**Alteração da qualidade do ar** – A emissão de poeira (material particulado em suspensão) altera a qualidade do ar em razão da perfuração, detonação e extração da rocha; do transporte e estocagem do produto; bem como da emissão de gases pelos motores de máquinas e veículos.

**Medidas Mitigadoras:** Implementação de cortina arbórea/arbustiva em local estratégico na pedreira, conforme projeto apresentado, contemplando o plantio em faixa dupla de 1.715 mudas de eucalipto/sansão do



campo ao redor das frentes de lavra. Ressalta-se que, para Frente de lavra 02, uma vez que houve apenas retirada de alguns blocos para fins de pesquisa mineral e devido às características do local, o plantio supracitado poderá ocorrer quando do retorno da operação. As ações propostas para implantação e manutenção do plantio deverão ser executadas conforme cronograma apresentado. Entre outras medidas, realizar a umectação das vias de acesso e praça de trabalho, utilizar sistema umidificador nos martelotes e fazer a manutenção dos motores e sistemas coletores dos veículos.

**Emissão de ruídos e vibrações** – Impacto decorrente da movimentação e operação das máquinas e equipamentos a serem utilizados no empreendimento, de caráter contínuo no horário de trabalho, e vibrações temporárias causadas pelo deslocamento da massa de ar, na etapa de detonação da rocha.

**Medidas mitigadoras:** Implementação de uma cortina arbórea em local estratégico na pedreira, uso de equipamentos de proteção auricular; evitar detonações simultâneas e aplicação de técnicas de extração modernas, como a do fio diamantado.

**Alteração da paisagem** – Devido às intervenções realizadas no local, podem ocorrer dois tipos de impactos: modificação do perfil das vertentes, em razão do desmonte da rocha ao longo da vertente, e modificação do relevo, resultante do decapeamento do solo, do carreamento de sólidos e da movimentação de grandes volumes de terra em direção às regiões mais baixas.

**Medidas mitigadoras:** Implantação/manutenção de sistema de drenagem das minas, recomposição paisagística do relevo na medida do possível. A recuperação das áreas mineradas deverá contemplar o rearranjo topográfico utilizando trator de esteiras, a revegetação e o monitoramento das medidas implantadas por prazo mínimo de dois anos. Ao final das ações adotadas na recuperação, os contornos do terreno deverão ser semelhantes aos naturais.

**Carreamento de partículas de solo** – Formação de processos erosivos devido aos impactos das águas pluviais no solo exposto. Consequentemente, pode ocorrer o assoreamento dos cursos d'água a jusante, bem como a poluição dos mesmos.

**Medidas mitigadoras:** As vias de acesso são protegidas com canaletas para a condução das águas pluviais até as caixas secas e diques de contenção ou poços sumidouros, sendo as mesmas cobertas com fragmentos de rocha que diminuem a energia cinética da enxurrada. As praças e pátios de trabalho também dispõem de canaletas, além de revegetação com gramíneas em algumas áreas. As pilhas de estéreis são protegidas com cordão em contorno para retenção dos materiais particulados carreados, além de revegetação para estabilização do solo desagregado. Foi adotado sistema de drenagem na mina e barragens de contenção, além de acertos topográficos e paisagísticos através de medidas de revegetação da superfície e reflorestamentos para proporcionar a contenção de finos e impedir a formação de impactos que afetem o entorno.

**Poluição dos recursos hídricos** – Os córregos que se encontram na porção inferior as cotas das frentes de lavra, bem como as águas subterrâneas, podem sofrer danos por ação da movimentação de solo nas etapas de lavra caso os sistemas de drenagem implantados não sejam eficientes, e caso o gerenciamento dos resíduos e efluentes ocorram de forma inadequada.

**Medidas mitigadoras:** O sistema de drenagem do empreendimento e a condução das atividades de exploração em ambas as frentes serão realizadas em conformidade com critérios de estabilidade e conformações topográficas que proporcionem a contenção de águas pluviais e seus possíveis impactos, de modo que os cursos d'água do entorno não sejam impactados. É realizado monitoramento periódico do sistema de drenagem a fim de melhorar sua eficiência, sendo realizadas as adequações/manutenções sempre que necessário. Quanto aos efluentes, foi implantado sistema de tratamento de efluentes domésticos (bioete), com destinação final no Córrego Bananal; e sistema separador de água/óleo para os efluentes oleosos. Além disso, foram construídas baias para armazenamento adequado de óleo diesel e lubrificantes, e resíduos sólidos. Como medida de



controle, será realizado o monitoramento das águas superficiais do córrego Bananal e dos efluentes, conforme Anexo II deste Parecer Único.

**Resíduos Sólidos:** São gerados resíduos sólidos classe II, provenientes das áreas de apoio (papel higiênico, resto de alimento, plástico, papelão, sucata de ferro velho e sucata metálica); e resíduos classe I (óleo lubrificante, filtro de óleo, embalagem de óleo, estopa e EPI contaminado com óleo, frasco e filtro de óleo e resíduo oleoso retido na caixa separadora de água e óleo).

**Medidas mitigadoras:** Os resíduos são armazenados temporariamente em baias cobertas, com piso impermeabilizado, devidamente identificadas. A coleta dos resíduos domésticos é realizada semanalmente pela prefeitura de Santa Rita do Ituêto, sendo o aterro sanitário do município de Resplendor o destino final de tais resíduos. Os resíduos recicláveis são encaminhados para reciclagem. Já os resíduos perigosos são recolhidos por empresas especializadas devidamente regularizadas, que farão o transporte/destinação final adequado.

**Efluentes Líquidos:** Os efluentes podem causar a poluição/contaminação dos mananciais e solo, seja pelo lançamento de efluentes sanitários e oleosos ou produção de efluentes industriais.

**Medidas mitigadoras:** Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente tratados, sendo o efluente sanitário destinado ao sistema de tratamento de efluentes (bioete) com destinação final no Córrego Bananal, com envio do lodo sanitário para empresas devidamente licenciadas; e o efluente oleoso, por sua vez, será destinado a caixa Separadora de Água e Óleo (SAO) com lançamento final em sumidouro, com envio do óleo retido para empresas devidamente regularizadas. O efluente industrial, constituído apenas por água e pó/partículas de pedra, será direcionado a caixa de decantação, com posterior infiltração no solo através de sumidouro e evaporação. Além disso, deverá ser realizado o automonitoramento das águas superficiais e dos efluentes, conforme Anexo II do Parecer Único.

## 7. Análise de Condicionantes

O empreendimento obteve a LP+LI nº 001, emitida em 15/09/2017 com condicionantes. Em 17/11/2017, o empreendedor formalizou por meio do protocolo SIAM nº 1308800/2017 o pedido de prorrogação de prazo para o cumprimento das condicionantes 02, 03, 04 e 05 em razão de não ser possível a obtenção de toda documentação, tendo sido acatado o requerimento do empreendedor. Diante do exposto, segue abaixo o status de cumprimento das condicionantes estabelecidas.

**Condicionante 01:** Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.

**Prazo:** Durante a vigência de Licença de Instalação.

**Situação:** Condicionante cumprida.

**Análise:** Conforme Parecer Único 0890496/2017, foi estabelecido na condicionante nº 01 o monitoramento das águas superficiais, efluentes líquidos e resíduos sólidos e oleosos. Em atendimento a condicionante, foram apresentados os documentos (Protocolo SIAM nº 0679797/2018 em 28/09/2018 e Protocolo SIAM nº 0632567/19 em 30/09/2019). O atendimento a condicionante é discutido nos itens 1, 2 e 3 a seguir.

### 1 – Águas Superficiais

Conforme anexo II do Parecer Único nº 0890496/2017, os parâmetros condicionados foram Condutividade elétrica, Oxigênio Dissolvido, pH, Temperatura da água, Temperatura do ar, Cor Verdadeira, DBO, Demanda Química de Oxigênio (DQO), Ferro Solúvel, Ferro Total, Manganês Total, Óleos e Graxas, Sólidos Dissolvidos Totais, Sólidos Suspensos Totais, Turbidez. Os parâmetros foram amostrados em três pontos no córrego Bananal (Montante, entre as duas frentes de lavra e jusante do empreendimento). Foi condicionada a análise da qualidade das águas superficiais com frequência semestral com encaminhamento de relatórios anuais.



Assim, foi analisada a regularidade da realização do monitoramento bem como a apresentação de todos os parâmetros solicitados, além do atendimento aos padrões estabelecidos na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG n.º 01, de 05 de Maio de 2008.

O córrego Bananal é afluente do rio Itueto, que por sua vez, deságua no rio Manhuaçu, pertencente a bacia do rio Doce. A bacia do rio Manhuaçu não possui enquadramento definido, assim, conforme Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH n.º 01/08, enquanto não aprovados os respectivos enquadramentos, as águas doces serão consideradas classe 2, exceto se as condições de qualidade atuais forem melhores, o que determinará a aplicação da classe mais rigorosa correspondente. Assim, os resultados do monitoramento foram comparados aos padrões e limites definidos na deliberação para águas doces de classe 2.

Desse modo, o empreendimento atendeu à frequência de monitoramento e à frequência de entrega dos relatórios, bem como, apresentou os parâmetros solicitados. Em relação ao atendimento à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH n.º 01/08, observa-se que os resultados atendem aos limites estabelecidos na referida deliberação na maior parte das amostras, com exceção dos parâmetros Cor e Ferro Solúvel, que não atenderam aos limites em mais de um resultado. Cabe observar que o não atendimento aos limites se deu, em geral, tanto a montante quanto a jusante do empreendimento.

O laboratório responsável pelas análises foi o [Laboratório de Análises Clínicas Carolino Neves Ltda.- EPP](#), acreditado pelo INMETRO n.º 1174, acreditado em 27/10/2016, ativo.

### 2 – Efluentes Líquidos

Conforme anexo II do Parecer Único n.º 0890496/2017, os parâmetros condicionados foram Vazão, Temperatura, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO), pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Óleos vegetais e gorduras animais, Óleos minerais e Substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes).

Foi condicionada a análise dos efluentes líquidos com frequência semestral e encaminhamento de relatórios anuais. Assim, foi analisada a regularidade da realização do monitoramento bem como a apresentação de todos os parâmetros solicitados, além do atendimento aos padrões estabelecidos na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG n.º 01, de 05 de Maio de 2008.

Na primeira análise dos efluentes consta a data de 11/04/2018, contudo, o monitoramento deveria ser realizado até fevereiro. Assim, foram solicitados esclarecimentos ao empreendedor e de acordo com a justificativa apresentada, o sistema de tratamento foi adquirido em 26/03/2018 (conforme nota fiscal apresentada) e somente após o funcionamento da mesma, foi realizada a primeira análise dos efluentes. Observa-se que o efluente líquido, após tratamento, é lançado no corpo hídrico superficial.

Também foi verificado que alguns parâmetros analisados nos efluentes apresentaram valores acima dos padrões de referência (DN COPAM 01/2008), sendo solicitada informação complementar. Foi levantada pelo empreendedor, a possibilidade de ter havido troca das amostras (pontos de entrada e saída) na coleta realizada em agosto de 2019, sendo então realizada nova análise dos efluentes em setembro. Em resposta a informação complementar, o empreendedor apresentou novo documento. De acordo com os resultados apresentados, as inconformidades foram corrigidas e houve melhoria dos resultados das análises.

O laboratório responsável pelas análises foi o [Laboratório de Análises Clínicas Carolino Neves Ltda.- EPP](#), acreditado pelo INMETRO, n.º de acreditação 1174, acreditado em 27/10/2016, ativo.

### 3 – Resíduos

Em relação aos resíduos sólidos foi condicionado o envio das planilhas anualmente. Assim, foi apresentado pelo empreendedor o monitoramento dos resíduos gerados, bem como as notas fiscais comprovando o pagamento a empresas licenciadas responsáveis pela destinação correta dos mesmos.



**Condicionante 02:** Formalizar processo administrativo perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF visando o cumprimento do Art. 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013, em conformidade com os regramentos estabelecidos pela Portaria IEF nº 90/2014.

**Prazo:** 90 dias após a emissão da Licença.

**Situação:** Condicionante cumprida.

**Análise:** Foi entregue o documento 0113631/2018 em 06/02/2018, que comprova a formalização do processo de compensação (em 02/02/2018 no Instituto Estadual de Florestas - IEF). Segundo documento enviado pela Gerência de Compensação Ambiental, órgão responsável pela gestão da compensação minerária, ainda não existe procedimento para efetivar a compensação minerária do empreendimento em sua totalidade. Desta forma, a apresentação do Termo de Compromisso de Compensação Florestal – TCCF assinado junto ao IEF para regularização da compensação minerária, na forma a ser instruída pelo órgão ambiental competente, será estabelecida como condicionante na Licença de Operação, quando concedida.

**Condicionante 03:** Apresentar declaração do Instituto Estadual de Florestas quanto à execução das medidas compensatórias assumidas no Termo de Compromisso de Compensação Florestal – relativo ao cumprimento da condicionante 02.

**Prazo:** Antes da concessão da LO.

**Situação:** Condicionante em fase de cumprimento.

**Análise:** O cumprimento desta condicionante depende da manifestação do Instituto Estadual de Florestas – IEF, acerca da proposta apresentada em atendimento a condicionante 2, que se encontra em análise naquela instituição. Assim, a referida condicionante será estabelecida na Licença de Operação, quando concedida.

**Condicionante 04:** Formalizar o protocolo da proposta de Compensação Ambiental perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF.

**Prazo:** 90 dias após a emissão da Licença.

**Situação:** Condicionante cumprida fora do prazo.

**Análise:** Foi entregue o documento (protocolo nº 480733/2019 em 05/08/2019), que comprova a formalização do processo de Compensação Ambiental em 02/08/2019, fora do prazo. O cumprimento desta condicionante fora do prazo estabelecido, caracteriza infração ambiental. Dessa forma, foi lavrado o Auto de Fiscalização (AF) nº 120587/2020 e o Auto de Infração (AI) nº 212101/2020.

**Condicionante 05:** Apresentar Termo de Compromisso de Compensação Ambiental relativo a condicionante 04 devidamente firmado perante o órgão ambiental competente.

**Prazo:** Formalização da LO.

**Situação:** Condicionante em fase de cumprimento.

**Análise:** O cumprimento desta condicionante depende da manifestação do Instituto Estadual de Florestas, acerca da proposta apresentada em atendimento a condicionante 4, que se encontra em análise naquela instituição, com posterior celebração do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental. Assim, a referida condicionante será estabelecida na Licença de Operação, quando concedida.

**Condicionante 06:** Realizar a manutenção das caixas secas ao longo da estrada de acesso à frente de lavra enviando relatórios semestrais ao órgão ambiental.



**Prazo:** Semestralmente.

**Situação:** Condicionante cumprida.

**Análise:** Foram entregues os documentos (protocolo SIAM nº 0440860/2018 em 19/06/2018, protocolo SIAM nº 0679797/2018 em 28/09/2018, protocolo SIAM nº 0162260/19 em 22/03/2019, protocolo SIAM nº 599806 em 17/09/2019) que comprovam o cumprimento tempestivo e adequado desta condicionante. Foi informado que o projeto de drenagem, composto de caixas secas e de sedimentação, instaladas com objetivo de conter sedimento carreado nas estradas, proveniente de água pluvial, e da produção com fio diamantado foi executado no início do mês de junho de 2018, ocasião em que foi entregue o primeiro relatório semestral.

**Condicionante 07:** Executar o Programa de Monitoramento da Fauna apresentado no item 8 deste parecer. Apresentar relatório técnico/fotográfico anualmente no mês de setembro para a SUPRAM-LM, contendo análise/tratamento dos dados e informações relativas as ações de monitoramento da fauna, quais sejam: composição/lista de espécies, riqueza, diversidade, equitabilidade, abundância, status e sucessões de espécies. Analisar a similaridade e estrutura das comunidades entre as Áreas de Influência Direta, Área de Influência Indireta e Área Controle do empreendimento, apresentando análise crítica e comparativa dos resultados obtidos entre as áreas. Observar o definido pela Instrução Normativa IBAMA nº. 146/2007 e termos de referência disponíveis em <http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/manejo-dafauna>.

**Prazo:** Durante a vigência de Licença de Instalação.

**Cumprimento:** Condicionante cumprida.

**Análise:** O empreendedor apresentou o Relatório Anual dentro do prazo estabelecido na condicionante (Protocolo SIAM nº 679797/2018 em 28/09/2018), estando ainda no prazo para a entrega do segundo relatório. O relatório contém os dados obtidos ao longo das campanhas realizadas entre 2017 e 2018 para os grupos Avifauna, Mastofauna e herpetofauna, conforme programa aprovado pela equipe técnica da Supram LM. Os estudos obtiveram uma lista de 169 espécies para a Avifauna, 19 espécies de Mamíferos, 06 espécies de anfíbios e 09 de répteis. Das 197 espécies registradas, 16 encontram-se na lista de ameaçadas nos diferentes status de conservação e 19 são consideradas endêmicas do Brasil e/ou do Bioma Mata Atlântica.

As espécies da Avifauna distribuem-se em 48 famílias, sendo 24 famílias não passeriformes com 7 espécies entre as de maior registro (Ardeidae, Columbidae e Picidae) e 06 espécies as famílias Accipitridae e Trochilidae. Para a ordem passeriforme tem-se 22 famílias e as de maior número de registro foram Thraupidae com 22 espécies e Tyrannidae com 20 espécies. 07 espécies encontram-se nas lista de espécies ameaçadas de extinção: *Amazona rhodocorytha* (Vulnerável, Brasil; Criticamente em perigo, MG; Em perigo, IUCN), *Amazona vinacea* (Vulnerável, Brasil; Em perigo, MG; Em perigo, IUCN), *Campephilus robustus* (Em perigo, MG), *Sicalis flaveola* (Vulnerável, MG), *Penelope obscura* (Vulnerável, MG), *Primolius maracana* (Quase ameaçado, IUCN) e *Malacoptila striata* (Quase ameaçado, IUCN). 13 espécies são consideradas endêmicas para o Brasil e/ou Mata Atlântica, como *Malacoptila striata*, *Amazona rhodocorytha*, *Thamnophilus ambiguus*, *Todirostrum poliocephalum*, *Hemitriccus nidipendulus*, dentre outras. Não foram registradas espécies migratórias. O estudo destaca a presença de espécies consideradas bioindicadoras de áreas regeneradas, endemismo, dispersoras de semente como o Bico-virado-carijó (*Xenops rutilans*), o Tangará (*Chirixiphia caudata*), Saíra-sete-cores (Tangara seledon) e Sanhaço-de-encontro-amarelo (*Tangara ornata*). Em análise dos resultados obtidos anteriormente, verificou-se de 141 espécies são comuns às duas listas (2016 e 2018). A curva do coletor mostra-se ascendente e não estabilizada com tendência a acrescentar novos registros de espécies nas áreas do empreendimento. De acordo com os testes estatísticos realizados e constante no relatório, há necessidade da continuidade do monitoramento. Os dados do levantamento foram enviados ao ICMBIO para compor o banco de dados do PAN Papagaios.



As 19 espécies de mastofauna registradas pertencem a 16 famílias, sendo as famílias mais representativas com 02 espécies cada, Didelphidae, Felidae e Procyonidae. Destas, 04 espécies encontram-se em algum nível de ameaça: *Leopardus tigrinus* (Em perigo, Brasil; Em perigo, MG; Vulnerável, IUCN), *Tamandua tetradactyla* (Em perigo, MG), *Leopardus pardalis* (Em perigo, MG) e *Alouatta guariba* (Vulnerável, MG). O estudo destaca a presença de mamíferos de médio e grande porte que indicam que a cadeia está sendo mantida. 06 espécies são consideradas endêmicas do Brasil e/ou Mata Atlântica: *Callithrix geoffroyi*, *Alouatta guariba*, *Guerlinguetus aestuans*, *Marmosops incanus*, *Didelphis aurita* e *Coendou insidiosus*. Assim como para a Avifauna, a curva do coletor mostra-se ascendente e não estabilizada com tendência a acrescentar novos registros de espécies nas áreas do empreendimento. De acordo com os testes estatísticos realizados e constante no relatório, há necessidade da continuidade do monitoramento.

Para a Herpetofauna foram registradas 06 espécies da ordem anura, sendo que as famílias Bufonidae, Hylidae e Leptodactylidae tiveram o mesmo número de registros e 09 espécies de répteis distribuídas em 06 famílias (Tropiduridae, Gekkonidae, Teiidae, Colubridae, Viperidae e Amphisbaenidae). Não houve registro de espécies com algum grau de ameaça nas campanhas de campo. 04 espécies da herpetofauna registrada são consideradas endêmicas da Mata Atlântica, *Hypsiboas faber*, *Scinax alter*, *Gymnodactylus darwini* e *Bothrops jararaca*. Assim como para a Avifauna, a curva do coletor mostra-se ascendente e não estabilizada com tendência a acrescentar novos registros de espécies nas áreas do empreendimento. De acordo com os testes estatísticos realizados e constante no relatório, há necessidade da continuidade do monitoramento.

**Condicionante 08:** Apresentar Relatório Final comprovando a execução do Programa de Afugentamento e Resgate dos vertebrados terrestres “Avifauna, Mastofauna e Herpetofauna”.

**Prazo:** Até 30 (trinta) dias após a conclusão do Programa.

**Situação:** Condicionante cumprida.

**Análise:** Foi entregue o documento (protocolo nº 0056245/2018) em 19/01/2018 que comprova o cumprimento adequado e tempestivo desta condicionante.

**Condicionante 09:** Executar o programa de resgate da flora enviando relatório anual para a SUPRAM-LM até o término da supressão.

**Prazo:** Durante a vigência da Licença de Instalação.

**Situação:** Condicionante cumprida.

**Análise:** Conforme Parecer Único 0890496/2017, o empreendedor obteve Autorização para Intervenção Ambiental (AIA nº 05176/2017 com vencimento em 15/09/2023) para supressão de 4,19 ha e 2,49 ha em áreas denominadas frente 01 e frente 02, respectivamente, totalizando 6,68 ha de vegetação nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Submontana em estágio inicial de regeneração, fora de Área de Preservação Permanente – APP. Na formalização do Processo Administrativo para obtenção da Licença LP+LI, foi apresentado o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF), no qual consta o resgate de indivíduos das famílias Cactaceae, Bromeliaceae e Orquidaceae, localizados na frente 02. A flora citada foi realocada para a área de Reserva Legal da propriedade, cujas características edáficas são similares a área de origem das mesmas. Assim, foram apresentados os documentos que comprovam o cumprimento adequado e tempestivo desta condicionante (protocolo nº 0056245/2018 em 19/01/2018 e protocolo nº 632567/19 em 30/09/2019).

**Condicionante 10:** Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora aprovado.

**Prazo:** Durante a vigência da Licença de Instalação.



**Situação:** Condicionante cumprida.

**Análise:** Foi entregue os documentos (protocolo nº 0056245/2018 em 19/01/2018 e protocolo nº 0374525/19 em 26/06/2019) que comprovam o cumprimento adequado e tempestivo desta condicionante. Conforme proposto no projeto técnico apresentado no Parecer Único 0890496/2017, estava prevista a revegetação de nascentes, sendo executado projeto em propriedades rurais em apoio a Associação Volante dos Moradores de Santa Rita do Ituêto, Itueta e Resplendor – Fonte Viva, onde se tinha cadastradas 44 nascentes a serem beneficiadas. Foi firmado um termo de cooperação mútua, no qual o empreendimento propôs a doação de mudas e material (arame farpado, mourão e grampos) para isolamento e recuperação das nascentes. Consta no documento protocolado uma tabela contendo as coordenadas geográficas das nascentes beneficiadas, número de mudas doadas e número de documento dos moradores/proprietários beneficiados pelo projeto. Também foram apresentadas as notas fiscais referente a aquisição de material. Conforme verificado em vistoria na data de 10/07/2019, uma vez que o plantio demanda a realização de tratamentos silviculturais para efetiva recuperação das APPs degradadas, configura como nova condicionante deste parecer a continuidade das ações descritas no PTRF apresentado no âmbito do Processo Administrativo nº 06076/2005/003/2012 durante 3 anos, com comprovação anual à SUPRAM Leste Mineiro através de relatório técnico e fotográfico.

**Condicionante 11:** Apresentar o Programa Educação Ambiental conforme diretrizes da DN COPAM nº 214/2017.

**Prazo:** Até 27/04/2018

**Situação:** Condicionante cumprida.

**Análise:** O referido programa foi apresentado na SUPRAM LM no dia 26/04/2018 (protocolo SIAM nº 0321255/2018) que comprova o cumprimento adequado e tempestivo desta condicionante. Juntamente com o programa foi apresentado um cronograma de atividades.

**Condicionante 12:** Executar o Programa de Educação Ambiental previsto na condicionante nº 11 e apresentar anualmente à Supram/LM todo mês de setembro os seguintes itens: 02 Relatórios Semestrais conforme Anexo I da DN COPAM nº 214/2017 e 01 Relatório de Acompanhamento Anual.

**Prazo:** Durante a vigência da Licença de Instalação.

**Situação:** Condicionante cumprida.

**Análise:** Em atendimento a condicionante, foram apresentados os documentos (protocolo 0679797/18 em 28/09/2018 e protocolo nº 632567/19 em 30/09/2019). O cronograma apresentado no cumprimento desta condicionante precisou ser alterado em virtude da disponibilidade do público alvo. O período coincidiu com as férias escolares e época de colheita de café na região, sendo apresentado novo cronograma (protocolo SIAM nº 0466320/18 em 29/06/18). O programa foi executado de acordo com a DN COPAM 214/2017, sendo realizado o cumprimento adequado e tempestivo desta condicionante.

As atividades propostas no Plano de Educação Ambiental (PEA) foram realizadas pela equipe da empresa R & G Topografia e Ambiental LTDA/Reflorestar Projetos Agrícolas e Ambientais LTDA.

## 8. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação (LO), na modalidade LAC02, Classe 04, formulado por MINERAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA., CNPJ nº05.133.479/0001-58, para as atividades de lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento (Cód. DN 217/2017 A-02-06-4); estradas para transporte de minério/estéril (Cód. DN 217/2017 A-05-05-3); pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento (Cód. DN 217/2017 A-





05-04-6)<sup>1</sup> e posto de abastecimento<sup>2</sup> (Cód. DN 217/2017 F-06-01-7) em empreendimento localizado na Fazenda Santa Bárbara, zona rural do município de Santa Rita do Ituêto/MG.

A empresa obteve a Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação (LP+LI), PA nº06076/2005/003/2012, na 11ª Reunião Extraordinária da Câmara de Atividades Minerárias - CMI, realizada no dia 15/09/2017<sup>3</sup>. Vejamos:

7.1 Mineração São José Ltda. - Estradas para transporte de minério/estéril; lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento; obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); pilhas de rejeito/estéril e posto de abastecimento - Santa Rita do Ituêto/MG - PA/Nº 06076/2005/003/2012 DNPM nº 830066/2001 - Classe 5. Apresentação: Supram LM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.

A LP+LI possui validade de 06 (seis) anos com vigência até 15/09/2023. O presente PA de LO foi formalizado em 20/03/2019.

Os módulos de caracterização do empreendimento foram inicialmente apresentados às fls.08/17, sendo, reapresentados às fls. 314/324, cuja responsabilidade pelas informações é do procurador outorgado, o Sr. Welton Beirão Dias, conforme se verifica do instrumento particular de procuração de fl.25; 547, outorgado pelo sócio administrador da empresa, o Sr. Pedro Paulo Ventorin. O documento pessoal de identidade do procurador outorgado encontra-se à fl.26.

Em síntese, extrai-se das últimas informações prestadas que para esta fase de LO o empreendimento não promoverá intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) e que fará uso/intervenção em recurso hídrico outorgável por meio da Portaria nº02803/2017, fl.35; 400, cuja vigência se estende até 25/08/2024. Vejamos:

Portaria nº 02803/2017 de 24/08/2017. Autorização de direito de uso de águas públicas estaduais. Prc.27965/2015. Outorgante/Autorizante: Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro. Outorgada/Autorizatória: Mineração São José Ltda. CNPJ: 05.133.479/0001-58. Curso d'água: Córrego Bananal. Bacia Hidrográfica: Rio Manhuaçu. – UPGRH: DO6. Ponto de captação: Lat. 19°23'39"S e Long. 40°18'58"W. Vazão Autorizada (l/s): 2,7. Finalidade: Consumo humano, industrial, aspersão de vias e irrigação de uma área de 1,0 ha através do método de aspersão convencional, com o tempo de captação de 10:00 horas/dia, 21 dias/mês, 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 2.037 m³. Prazo: 05 (cinco) anos, a contar do dia 25/08/2017, com possibilidade de renovação, na forma regulamentar. Município: Santa Rita do Itueto/MG. Obrigação da Outorgada: Respeitar as normas do Código de Águas e da Legislação de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como cumprir integralmente a condicionante descrita na portaria.

1 A atividade de Obras de Infraestrutura (Cód. DN 74/04 A-05-02-9) originalmente licenciada no PA de LP+LI n.º 06076/2005/003/2012 conforme a DN/COPAM nº74/04 não encontra-se mais descrita na DN/COPAM nº217/2017.

2 Consta no PA de LP+LI nº06076/2005/003/2012, fl.492, Declaração n.º924706/2012 que a atividade de Posto de Abastecimento para a capacidade informada não é passível de licenciamento ambiental nem mesmo Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF).

3 Extraído de <http://www.meioambiente.mg.gov.br/copam/camaras-tematicas-do-copam> em 30/08/2019.

4 Extraído de <http://outorga.meioambiente.mg.gov.br/index.php?r=portaria/listar> em 02/09/2019.



Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro – Thiago Higino Lopes da Silva - no uso de sua atribuição estabelecida no art. 2º, inciso IV do Decreto Estadual nº 46.967, de 10/03/2016. (g.n.)

O empreendimento também faz uso de recurso hídrico considerado de uso insignificante conforme se verifica da Certidão de Registro de Recurso Hídrico nº 0000156588/2019, fl. 546, com validade até 07/11/2022.

Pelas informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básica (FOB nº0573127/2018D), fls.325/326, sendo, o empreendimento enquadrado/classificado pelo sistema eletrônico em LAC2 (LO) – Classe 04, com critério locacional “0 (zero)”.

O empreendimento possui uma Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF nº 06611/2017) – PA n.º 6076/2005/007/2017 emitida em 13/09/2017 com vigência até 13/09/2021, fl.295, para fins de pesquisa minerária, para uma produção é de 6.000 m³/ano; requer agora, para fase de lavra a licença ambiental (LO) com fins de extração de 20.000 m³/ano.

Quanto à titularidade do direito minerário outorgado pela Agência Nacional de Mineração – ANM, convém destacar a orientação trazida pela Instrução de Serviço SEMAD n.º 01/2018 de que *não será mais exigida, em âmbito de regularização ambiental, a apresentação do título minerário mas deverá ser observada, no procedimento de licenciamento, a existência de vinculação entre o processo minerário e o empreendedor.*

A empresa requerente é titular do processo DNPM nº 830.066/20015, conforme se depreende dos documentos de fls. 296/297. Ademais, convém registrar que o exercício da atividade minerária deverá ocorrer dentro dos limites da poligonal autorizada pela Agência Nacional de Mineração (AMN) junto ao Processo DNPM n.º830.066/2001.

Juntou-se cópia do Contrato Social da Empresa, fls. 42/45, no qual verifica-se que a administração da mesma é do Sr. Pedro Paulo Ventorin; juntou-se, também, cópia do comprovante de inscrição no CNPJ o qual consta “ativa” a situação cadastral da empresa, fl.41.

A Prefeitura de Santa Rita do Itueto já havia declarado a conformidade do empreendimento de acordo com as leis e regulamentos administrativos do município<sup>6</sup>; não obstante, o empreendedor nesta fase de LO apresentou nova Declaração de Conformidade emitida em 11/03/2019 pelo ente público municipal, fl.57, o qual informa que o empreendimento encontra-se em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

Foi apresentado o Certificado de Registro n.º76507, fl.493/494, emitido pelo Exército Brasileiro em favor da empresa requerente desta licença ambiental, com vigência até 03/07/2020, para fins de uso e armazenamento de produtos controlados, bem como, Carteira do Blaster do profissional responsável, o Sr. Rosalém Caetano da Conceição, fl.495.

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais emitiu o Auto de Vistoria AVCB n.º044901 em favor da Mineração São José, cuja validade se estende até 24/09/2023, fl.36.

Foi apresentada cópia da declaração, fl.67;635, no qual o empreendedor e o técnico responsável declararam *a inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas em função das atividades do empreendimento e que todas as informações prestadas à Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM são verdadeiras.*

<sup>5</sup> Consulta realizada no sítio eletrônico da AMN em <https://sistemas.dnpm.gov.br/SCM/Extra/site/admin/dadosProcesso.aspx> no dia 03/09/2019.

6 PA de LP+LI nº 06076/2005/003/2012, PU n.º 0890496/2017, pág.06, disponível em <http://www.meioambiente.mg.gov.br/copam/camaras-tematicas-do-copam>



O pedido de LO consta publicado pelo empreendedor na imprensa regional, Diário do Rio Doce, em 02/02/2019, fl.18. A publicação referente a obtenção da (LP+LI), PA nº06076/2005/003/2012, ocorreu no mesmo jornal em 07/02/2019, fl.20. O órgão ambiental promoveu a publicação do pedido de licença na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) em 21/03/2019 – Diário do Executivo – Caderno 01 – pág. 05.

Consta no processo declaração de entrega de conteúdo digital informando que se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico juntados ao processo, fl.30. Consta, também, Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA (CTF/IBAMA) em favor da empresa MINERAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA. (CNPJ nº05.133.479/0001-58), fl.40, bem como da Consultoria Ambiental, R&G Topografia e Ambiental Ltda. – ME, fl.545.

Quanto a Certidão Negativa de Débito (CND) do empreendimento, o art. 19, caput, do novel Decreto Estadual nº 47.383/2018, determina que “*é facultado ao administrado solicitar ao órgão ambiental a emissão de certidão negativa de débitos de natureza ambiental, que não integrará os documentos obrigatórios de instrução do processo de licenciamento*”.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado, fl.31/32. O custo referente à análise processual encontra-se recolhido às fls. 33/34.

O imóvel onde se localiza o empreendimento encontra-se matriculado no Cartório Imobiliário da Comarca de Resplendor com o n.º M-9414, fls. 37/39; 539/541. A propriedade denomina-se “Fazenda Bananal”, com área originária de 325,91 ha, cuja propriedade verifica ser da Sra. Amélia Ticianeli Dell’Orto e Outros. Foi apresentado instrumento emitido pelos proprietários o qual autoriza a empresa a desenvolver a atividade minerária de extração de rochas ornamentais “granito”, fl.54; 542/544. Consta averbada a Reserva Legal conforme Av.04 – Mat. 9.414 – Prot. 19.144 de 11/07/2005, fl.38; 540. Juntou-se, também, cópia do Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR), fl.68/70; 368/370.

O empreendimento enquadra-se em Classe 04, Porte G, conforme critérios definidos pela DN n.º217/2017 (Potencial Poluidor Geral: “M”; Porte: “G” – pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento (atividade principal) – DN COPAM n.º 217/2017, Cód. A-05-04-6, Área útil: 8,0ha. A competência em apreciar o presente pedido é da Câmara Técnica do COPAM, nos termos do art. 3º, inciso III, alínea “b” c/c art. 14, inciso IV, alínea “b” do Decreto Estadual n.º46.953/2016.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação jurídica exigível no FOB nº0573127/2018D, fls.325/326, para esta fase de LAC2 (LO), observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

## 9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação – LO, para o empreendimento Mineração São José LTDA para as atividades de A-02-06-2 “*Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento*”, com produção bruta de 20.000 m<sup>3</sup>/ano; A-05-04-6 “*Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento*”, com área útil de 8 ha; e A-05-05-3 “*Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários*”, com 4,7 km de extensão, no município de Santa Rita do Ituêto, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Minerárias - CMI.



Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do LM, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

#### 10. Parecer Conclusivo

Favorável: ( ) Não ( **X** ) Sim

#### 11. Validade

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos.

#### 12. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Mineração São José LTDA.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Mineração São José LTDA.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico da Mineração São José LTDA.



## ANEXO I - Condicionantes para Licença Operação (LO) da Mineração São José LTDA.

<b>Empreendedor:</b> Mineração São José LTDA <b>Empreendimento:</b> Mineração São José LTDA <b>CNPJ:</b> 05.133.479/0001-58 <b>Município:</b> Santa Rita do Ituêto <b>Atividades:</b> Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Estradas para transporte de minério/estéril; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento <b>Códigos DN 217/17:</b> A-02-06-2, A-05-05-3, A-05-04-3 <b>Processo:</b> 06076/2005/008/2019 <b>Validade:</b> 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência de Licença de Operação
02	Apresentar à SUPRAM/LM cópia do Termo de Compromisso referente à compensação florestal estabelecida no art. 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013, nos termos da Portaria IEF nº 27/2017, firmado perante o órgão ambiental competente.	30 (trinta) dias após a assinatura do Termo
03	Apresentar à SUPRAM/LM cópia do Termo de Compromisso referente à compensação ambiental estabelecida no art. 36 da Lei Federal nº 9.985/2000 c/c art. 7º do Decreto estadual n. 45.175/2009, nos termos da Portaria IEF nº 55/2012, firmado perante o órgão ambiental competente.	30 (trinta) dias após a assinatura do Termo
04	Realizar manutenção periódica das vias de acesso e do sistema de drenagem pluvial do empreendimento sempre que necessário. O empreendedor deverá apresentar <b>anualmente, todo mês de abril</b> , à Supram Leste Mineiro, relatório técnico e fotográfico (com data) das ações executadas.	Durante a vigência da Licença de Operação
05	Promover a continuidade da execução do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora constante no PCA e descrito no Parecer Único nº 0890496/2017 (PA nº 06076/2005/003/2012), aprovado pela 11ª reunião da CMI, relativo à recuperação de nascentes degradadas na área de influência do empreendimento. O empreendedor deverá apresentar <b>anualmente, todo mês de abril</b> , à Supram Leste Mineiro, relatório técnico e fotográfico das ações executadas.	Anualmente, durante 3 (três) anos
06	<u>Executar</u> o Programa de Monitoramento da Fauna apresentado no item 8 deste parecer. <u>Apresentar relatório técnico/fotográfico <b>anualmente no mês de abril</b></u> para a SUPRAM-LM, contendo análise/tratamento dos dados e informações relativas as ações de monitoramento da fauna, quais sejam: composição/lista de espécies, riqueza, diversidade, equitabilidade, abundância, status e sucessões de espécies. Analisar a similaridade e estrutura das comunidades entre as Área de Influência Direta, Área de Influência Indireta e Área Controle do empreendimento, apresentando análise crítica e comparativa dos resultados obtidos entre as áreas. Observar o definido pela Instrução Normativa IBAMA nº. 146/2007 e termos de referência disponíveis em	Durante a vigência de Licença de Operação



	<a href="http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/manejo-da-fauna">http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/manejo-da-fauna</a> .	
07	Apresentar <u>Relatório Final</u> comprovando a execução do Programa de Afugentamento e Resgate dos vertebrados terrestres "Avifauna, Mastofauna e Herpetofauna".	Até 30 (trinta) dias após a conclusão do Programa.
08	Realizar a implantação do cortinamento arbóreo/arbustivo proposto no primeiro período chuvoso após a concessão da licença, devendo tal ação ser comprovada perante à Supram Leste Mineiro <b>até 30 dias após a conclusão do plantio</b> . O empreendedor deverá ainda apresentar <b>semestralmente, nos meses de março e setembro</b> , à Supram Leste Mineiro, relatório sobre as ações executadas de manutenção do plantio.	Semestral, durante 3 anos.
09	Executar o Programa de Educação Ambiental conforme DN COPAM nº 214/2017. O empreendedor deverá apresentar à Supram Leste Mineiro os seguintes documentos: I - <u>Formulário de Acompanhamento Semestral</u> , apresentando as ações previstas e realizadas; II - <u>Relatório de Acompanhamento Anual</u> , detalhando e comprovando a execução das ações realizadas. <i>OBS: as futuras revisões, complementações e atualizações do PEA deverão ser previamente comunicadas e aprovadas pelo órgão ambiental licenciador, antes de sua execução.</i>	Durante a vigência da Licença de Operação
10	Manter-se em conformidade com o Exército Brasileiro quanto ao uso de explosivos, enviando à SUPRAM/LM cópia da autorização logo após a revalidação do certificado.	Até 30 (trinta) dias após a revalidação do certificado durante a vigência da Licença de operação
11	Devolver a AAF de Pesquisa Minerária (AAF nº 06611/2017) – PA nº 6076/2005/007/2017 emitida em 13/09/2017 com vigência até 13/09/2021.	Até 30 (trinta) dias após obtenção da Licença de Operação
12	Apresentar Cadastro Ambiental Rural (CAR) retificado da Matrícula n.º 9.414 (Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Resplendor) no qual conste a demarcação das duas áreas de reserva legal de acordo com o Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas firmado perante o Instituto Estadual de Florestas (IEF) e o respectivo mapa topográfico. Na retificação do cadastro, também deverão ser revisadas as áreas de preservação permanente descritas.	Até 90 (noventa) dias após obtenção da Licença de operação
13	Apresentar a licença ambiental do aterro sanitário responsável pela destinação final dos resíduos sólidos.	Até 90 (noventa) dias após obtenção da Licença de Operação
14	Apresentar documento (contrato/nota fiscal, outro) que comprove a prestação do serviço por empresas responsáveis pela coleta e destinação final dos resíduos, bem como a licença ambiental da referida empresa.	Até 90 (noventa) dias após obtenção da Licença de Operação
15	Manter arquivadas no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	—

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



**\*\* Os Relatórios de Cumprimento das Condicionantes deverão ser entregues via Ofício, mencionando o número do processo administrativo com cópia digital.**

Obs: As solicitações de alteração ou exclusão de condicionantes terão dois momentos: 1) No prazo de 30 (trinta) dias, como recurso à decisão referente ao licenciamento ambiental, estabelecido pelo art. 20 do Decreto Estadual n.º 44.844/2008; 2) Findo o prazo para recurso, na impossibilidade técnica de cumprimento da condicionante, empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou a alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante. No caso de condicionantes com prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias para seu cumprimento, a solicitação de alteração ou exclusão se fará somente conforme o primeiro item, nos termos do art. 20 do Decreto Estadual n.º 44.844/2008.



## ANEXO II - Programa de Automonitoramento da Licença Operação (LO) da Mineração São José LTDA.

### 1. Águas Superficiais

Ponto de Monitoramento	Parâmetros	Frequência
Ponto 01 - Água superficial córrego bananal (Montante área de influência do empreendimento)	Coliformes termotolerantes, óleos e graxas, DBO, OD, turbidez, pH, sólidos em suspensão totais, sólidos dissolvidos totais.	Semestral
Ponto 02 - Água superficial córrego bananal (Entre as frentes de lavra 1 e 2)		
Ponto 03 - Água superficial córrego bananal (Jusante área de influência do empreendimento)		

**Relatórios:** Enviar, **anualmente, todo mês de ABRIL**, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

### 2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) <sup>1</sup> , Demanda Química de Oxigênio (DQO) <sup>1</sup> , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), Óleos vegetais e gorduras animais, Óleos minerais e Substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes)	Semestral
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo	Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO) <sup>1</sup> , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), Óleos vegetais e gorduras animais, Óleos minerais e Substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes)	Semestral

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.





**Relatórios:** Enviar, **anualmente, todo mês de ABRIL**, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

### 3. Resíduos Sólidos e Rejeitos

#### 3.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

**Prazo:** Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

#### 3.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				



- (\*) 1- Reutilização  
2 - Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 - Incineração  
6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo  
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



### ANEXO III - Relatório Fotográfico da Licença de Operação (LO) da Mineração São José LTDA.



Foto 1: Frente de lavra 01.



Foto 2: Frente de lavra 02.



Foto 3: Vista geral da oficina de manutenção/reparo (à esquerda) e do ponto de abastecimento (à direita). Em primeiro plano, vista parcial da pilha de estéril/rejeito.



Foto 4: Oficina de manutenção/reparo.





**Foto 5:** Ponto de abastecimento de combustível do empreendimento.



**Foto 07** – Ponto de captação de água superficial para abastecimento do empreendimento localizado próximo ao alojamento.

**Foto 6:** Estrada de transporte de minério/estéril.



**Foto 08** – Vista de uma das nascentes degradadas objeto de recuperação.